

JUSTIFICAÇÃO

No dia 26 de março de 2013, a Frente Parlamentar Mista pelo Desenvolvimento da Navegação Fluvial na Amazônia realizou seminário para debater medidas de incentivo a esse tipo de transporte na região. Entre as principais propostas apresentadas pelos representantes dos construtores, armadores e usuários do transporte fluvial de cargas e passageiros está a possibilidade de adesão dos armadores ao regime de tributação do Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Com efeito, medidas nesse sentido são de extrema relevância para a população local, que habita em pequenos vilarejos às margens dos inúmeros rios que banham a área. Esse tipo de navegação em diversos casos é a única forma de deslocamento disponível para a comunidade. Pelos barcos é levada a comida e todos os produtos de primeira necessidade consumidos, assim como são transferidos os enfermos que precisam de atendimento médico em outras cidades da região.

Ocorre, entretanto, que devido à falta de incentivos essa forma de transporte é realizada de forma precária. A insuficiência de barcos disponíveis à população leva à existência de diversas embarcações particulares operando de forma clandestina, sem respeitar as normas de segurança exigidas para esse tipo de veículo.

Essa informalidade e desrespeito às regras de navegação, resultantes da falta de empresas habilitadas para oferecer adequadamente o serviço, acaba resultando em acidentes em que diversas pessoas saem seriamente feridas. Essa é uma das causas, inclusive, do elevado número de escarpelamentos femininos nos estados do Amapá e do Pará. Desde 1979, foram contabilizadas mais de 800 vítimas nesses dois estados. Segundo Socorro Ruivo, coordenadora do Programa de Atendimento Integral às Vítimas de Escarpelamento da Santa Casa (Paives), nas ocorrências registradas "90% dos casos o barco é da família, construído no quintal pela própria família e é usado como instrumento de trabalho e transporte".

Por essa razão, entendemos que se houvesse disponibilidade de transporte coletivo para essas famílias, muitos desses

acidentes poderiam ser evitados. Assim, propomos este Projeto de Lei Complementar visando permitir a adesão dos armadores ao Simples Nacional. Com isso, pretendemos incentivar o crescimento de pequenas empresas que oferecem esse tipo de locomoção na região, assim como aumentar a formalidade do setor e, em decorrência, tornar a prestação do serviço mais segura aos usuários.

Portanto, em razão do forte impacto positivo que esta proposta trará à nossa sociedade, sobretudo para as pequenas comunidades ribeirinhas da Amazônia, peço o apoio dos nobres Pares de ambas as Casas do Congresso Nacional para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2013.

Deputada JANETE CAPIBERIBE